

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE BOM DESPACHO – MG.

Às 11:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Bom Despacho, situada na Rua Maria Guerra Campos, 50, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MMA. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Solange Barbosa de Castro Coura**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. José Lázaro Trindade, pelos servidores, Cássio José Mendes, Getúlio Teixeira de Lacerda, Girlei Maria Rates Santos, Hélio Guilherme Libério Alves de Oliveira, Helenita Rosa Gontijo Mesquita, Heloísa Ferreira Xavier Carvalho, Luciene Cabral Silva Tiradentes, Jusara Aparecida Maciel da Silva, Márcia Maria Alves Gomes, Maria do Carmo Maciel Quintão Campos, Maria Eugênia Máximo, Miquéias Coura Pereira e Ronaldo Alves de Oliveira, e por Idalina Rodrigues da Silva (FENEIS). Ausente a servidora Stella Maris Arruda Luz Mourão, em virtude de licença médica.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 224 processos até a presente data, média de 07 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 35,76 no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 09.03.2009, **procedimento ordinário** até 15.04.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 28.04.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 17 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 07 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 41 precatórias expedidas no

presente exercício, das quais 07 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 104 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA A MERITÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO – com 19 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 31 registros de carga, das quais 04 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 12 registros de carga, das quais 01 vencida e cobrada.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 38 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 70 registros de carga de processos para o SLJ, dos quais 44 com prazo superior a trinta dias, sendo o mais antigo de 24/10/2008.

Observação: consultado sobre o grande número de processos aguardando a elaboração de cálculos, o Sr. Diretor de Secretaria informou que o problema foi ocasionado pela redução do quadro de servidores decorrente da Resolução Administrativa 37/2008.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor concedeu o prazo de 60 dias para que sejam regularizados os prazos do SLJ, sem prejuízo dos novos processos enviados para o setor. O Sr. Diretor de Secretaria deverá enviar ofício à Corregedoria, findo o prazo supra, informando as providências tomadas a respeito do que ora se determina.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 966 processos em execução, dos quais 738 do Quadro I (em andamento) e 228 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. Vara do Trabalho de Bom Despacho, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 09 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n.

45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos da Meritíssima Juíza (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 14 processos, sendo: 08 de **rito sumaríssimo**, 03 de **procedimento ordinário** e 03 **instruções**.

Examinados os processos de nºs 00146-2009-050-03-00 -1, 00145-2009-050-03-00-7, 01696-2008-050-03-00-7, 01695-2008-050-03-00-2, 00144-2009-050-03-00-2, 00143-2009-050-03-00-8, 00142-2009-050-03-00-3, 00088-2009-050-03-00-6, 00082-2009-050-03-00-9 e 01900-2007-050-03-00-9, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2009 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90006-2009-050-03-00 -7, 90011-2009-050-03-00-0, 90012-2009-050-03-00-4, 90013-2009-050-03-00-9, 90297-2008-050-03-00-2, 90308-2008-050-03-00-4, 90290-2008-050-03-00-0, 90014-2009-050-03-00-3, 90017-2009-050-03-00-7 e 90016-2009-050-03-00-2, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes

da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00023-2009-050-03-00 -0, 00100-2008-050-03-00-1, 00363-2007-050-03-00-0, 00365-2007-050-03-00-9, 00790-2008-050-03-00-9, 01401-2008-050-03-00-2, 01813-2007-050-03-00-1, 01425-2008-050-03-00-1, 00092-2009-050-03-00-4 e 00001-2009-050-03-00-0, **em ordem.**

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juíza para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juíza a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00003-2008-050-03-00 -9, 00251-2008-050-03-00-0, 00566-2008-050-03-00-7, 00294-2008-050-03-00-5, 00295-2008-050-03-00-0, 00845-2008-050-03-00-0, 01001-2008-050-03-00-9, 00326-2008-050-03-00-2, 00311-2008-050-03-00-4 e 00252-2008-050-03-00-4, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinado o processo de nº 00970-2007-050-03-00-0, **em ordem.**

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do

processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00004-2009-050-03-00 -4, 00015-2009-050-03-00-4, 00016-2009-050-03-00-9, 00055-2009-050-03-00-6, 00070-2009-050-03-00-4, 00083-2009-050-03-00-3, 01454-2008-050-03-00-3, 01587-2008-050-03-00-0, 01588-2004-050-03-00-4 e 01714-2008-050-03-00-0, **em ordem.**

7) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquéritos em tramitação na Vara do Trabalho de Bom Despacho.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juíza (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juíza, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00059-2009-050-03-00 -4, 00076-2009-050-03-00-1, 00904-2008-050-03-00-0 e 01343-2008-050-03-00-7, **em ordem.**

Com observação os processos de nºs 00056-2009-050-03-00-0, 00079-2009-050-03-00-5, 00103-2009-050-03-00-6, 00101-2009-050-03-00-7, 00104-2009-050-03-00-0 e 00105-2009-050-03-00-5 – sentença ilíquida em processos sujeito ao rito sumaríssimo.

Recomenda-se ao Juízo que continue a proferir sentenças líquidas nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, na medida do possível.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00432-2008-050-03-00 -6, 01303-2008-050-03-00-5, 01203-2008-050-03-00-9, 00433-2008-050-03-00-0, 00413-2008-050-03-00-0, 01304-2008-050-03-00-0, 01282-2008-050-03-00-8, 01435-

2008-050-03-00-7 e 00031-2009-050-03-00-7, **em ordem.**

Com observação os processos de nº 01173-2008-050-03-00-0 – processo arquivado sem a comprovação do pagamento do acordo bem como da contribuição previdenciária, conforme ata de fls. 08/09.

Recomenda-se o imediato desarquivamento do processo de nº 01173-2008-050-03-00-0, a fim de que seja intimada a reclamada para comprovar o pagamento do acordo e das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 04 processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Bom Despacho.

Examinados os processos de nºs 00752-2002-050-03-00 -0, 00751-2002-050-03-00-6, 00792/2001 e 00122/1994, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 13 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 55 para as de **procedimento ordinário** e 104 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo foi de 02 dias e para as do procedimento ordinário foi de 04 dias. Havia 04 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 04 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 14 dias para o **rito sumaríssimo** (05.03.2009), 29 para as audiências de **procedimento ordinário** (20.03.2009) e 36 dias para as **instruções** (27.03.2009).

Observação: Na correição de 29 de abril de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 10 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 22 dias para o **procedimento ordinário** e de 53 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 09 dias para **rito sumaríssimo**, 16 dias para o **procedimento comum** e de 59 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 325 sentenças de conhecimento, média de 1,37 por dia, 99 decisões de embargos de declaração, média de 0,42 por dia, e 20 embargos à execução, média de 0,08 por dia, totalizando 444 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,87 por dia de expediente forense.

No mês de janeiro de 2009, foram proferidas 12 sentenças de conhecimento, nenhuma decisão de embargos de declaração e 04 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Bom Despacho, no decorrer do mês de janeiro de 2009, realizou 123 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 12,3 por dia; 30 de **procedimento comum**, média de 3,0 por dia; 01 audiência de **tentativa de conciliação**, com média de 0,1 por dia e 0,25 por semana; 23 audiências de **instrução**, média de 2,3 por dia, totalizando 177 audiências, média de 17,7 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 10 dias úteis, tendo em vista o recesso forense e a suspensão dos prazos processuais, conforme RA 109 de 2008.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Bom Despacho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. Na segunda-feira, as audiências são iniciadas às 13:30 horas, de terça a sexta-feira, a partir de 8:30 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 460 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.683 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 7,10 por dia útil, 185 penderam de 2007, o MM. Juízo solucionou 1.469 processos, registrando uma produção de 78,30%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de

processos recebidos em 2007 (1.928 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 12,70% no número de processos recebidos e uma redução de 13,84% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 140,25 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi dezembro, com 297 processos.

Observação: ao se apurar o número de processos ajuizados mensalmente, constatou-se que o número de ações distribuídas no mês de dezembro/08 foi maior que o dobro da média mensal apurada.

A análise dos processos distribuídos no mês de dezembro/08 mostrou que houve um grande número de ações movidas contra uma mesma empresa (SBL Indústria e Comércio Ltda.), por um mesmo escritório de advocacia, ajudando a elevar o número de processos, mormente naquele mês.

Entre os processos movidos contra a empresa supracitada detectou-se, ainda, que havia ações distribuídas em duplicidade, com idêntica causa de pedir e pedido, a saber: 01634/08 e 1635/08, 01633/08 e 01700/08, 1627/08 e 1637/08, 01642/08 e 01643/08, 01640/08 e 01641/08, 01644/0/ e 01646/08, 01638/08 e 01639/08 e, por último, 1621/08 e 1622/08.

Ressalte-se que entre os exemplos acima apontados há situações em que as ações foram distribuídas no mesmo dia ou com um dia de diferença.

Constatou-se, também, durante a análise de dezenas de processos, que as ações foram distribuídas sem procuração e sem declaração de pobreza do autor. Não obstante, foi determinado o arquivamento dos processos por ausência do reclamante à audiência e dispensado o pagamento das custas processuais.

Diante dos fatos acima narrados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomendou que, em 30 dias:

- a) o Juízo deverá proceder ao levantamento de todos os processos distribuídos contra a empresa SBL Indústria e Comércio Ltda., em especial no mês dezembro/08;
- b) deverão ser cobradas do advogado do autor as custas processuais, com

fulcro no art. 37, parágrafo único, do CPC, em todos os processos que foram arquivados nos últimos cinco anos, nos quais se verifique a ausência de procuração e de declaração de pobreza do reclamante ausente à audiência;

Examinados os processos de nºs 00487/07, 00557/07, 01591/08, 01592/08, 01593/08 e 01594/08, ações propostas por Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A., todos arquivados e com custas dispensadas em razão do valor de R\$10,00 dado à causa, recomendou o Excelentíssimo Corregedor o desarquivamento dos mesmos e que o Juízo fixe custas compatíveis com as despesas suportadas pela União Federal com a tramitação processual;

Após o prazo de 30 dias, a Corregedoria deverá ser comunicada sobre o cumprimento das presentes determinações.

Registra-se que, após o levantamento objeto dos itens *a* e *b*, o Corregedor poderá determinar a retificação da estatística da Vara, para constar o número real de processos ajuizados, em face do disposto no parágrafo único do art. 37 do CPC.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na Vara do Trabalho de Bom Despacho a portaria de nº 02/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo utiliza o BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD.

Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMa. Vara do Trabalho de Bom Despacho.

VIII) RECOMENDAÇÕES DA ATA DE CORREIÇÃO ANTERIOR – O AUD (sistema de elaboração de atas), a CPE (carta precatória eletrônica) e o Cálculo Rápido não estão sendo utilizados.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reitera a determinação contida na ata de correição anterior, para que o Juízo utilize todas as ferramentas colocadas à disposição.

Quanto às demais recomendações contidas na ata de correição anterior, verificou-se que foram todas atendidas.

IX) CONTROLE DE GASTOS - Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas.

X) **OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Durante os trabalhos correicionais, foram encontrados 13 monitores, sendo 09 da marca IBM, 01 Itautec, 01 Kemitron, 01 Proview e 01US, todos aguardando autorização da administração para doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MMa. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

SOLANGE BARBOSA DE CASTRO COURA
Juíza do Trabalho Substituta

JOSÉ LÁZARO TRINDADE
Diretor de Secretaria